

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.286

(Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria do Executivo Municipal)

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.278, de 30 de novembro de 2018, em favor do Poder Legislativo - Câmara Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender despesas com Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a seguinte classificação orçamentária:

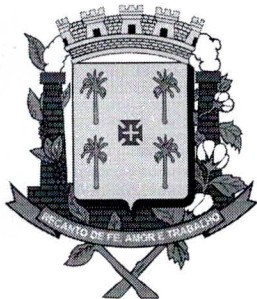
U.O. U.E.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
01.00.00 01.01.00	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	01 011	01.031.101042110	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o art. 1º será atendido com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente.

U.O. U.E.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
01.00.00 01.01.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	01 009	01.031.101042110	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 3º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.278, de 30 de novembro de 2018, em favor do Poder Executivo - Departamento de Educação, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.921,72 (quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), para atender despesas com pessoal, referente a parcela diferida do FUNDEB de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

U.O. U.E.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
02.10.00 02.10.06	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02 207	12.361.0110.2.153	40.921,72
TOTAL					40.921,72



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º. O crédito de que trata o art. 3º será atendido com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018, no valor de R\$ 40.921,72 (quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), referente ao saldo remanescente da Parcela Diferida do FUNDEB, nos termos do § 2º, do artigo 21, da Lei nº 11.494, de 2007, e do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

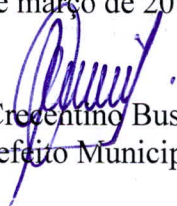
Art. 5º. Fica o Poder o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, a verba orçamentária relativa ao crédito especial aberto pelo art. 3º, até o limite dos rendimentos financeiros de aplicação dos recursos do saldo residual do FUNDEB do exercício de 2018.

Art. 6º. Ficam convalidadas na Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 – Plano Plurianual e Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias as modificações introduzidas pela presente Lei, ficando o Departamento de Finanças da Prefeitura autorizado a promover as alterações necessárias em seus respectivos anexos de forma a garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de março de 2019.


José Cregentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em 08/03/2019.


Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete